

LEI Nº 3.370 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2021 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 209.000.000,00** (duzentos e nove milhões).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	211.555.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.897.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.341.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.270.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.158.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.000,00
II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.875.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.875.000,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	4.070.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.070.000,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS	-23.500.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-23.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	209.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	175.759.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.605.000,00
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
Outras Despesas Correntes	77.754.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	32.541.000,00
Investimentos	31.541.000,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00
III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	209.000.000,00

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	7.950.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	91.431.000,00
TOTAL	99.381.000,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.826.000,00
12.00 – FUNDEB	27.285.000,00
14.00 – QUIPREV	21.775.000,00
15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	205.000,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	1.655.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.228.000,00
18.00 – FUMREBOM	430.000,00
19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA	610.000,00
20.00 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	525.000,00
21.00 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	400.000,00
22.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	920.000,00

23.00 – AG. MUL. DE ÁGUA E ESG. QUIRINÓPOLIS - AMAE	760.000,00
TOTAL	109.619.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	209.000.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.950.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.964.000,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16.150.000,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	3.666.000,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	32.365.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.161.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	24.255.000,0
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.425.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.060.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	2.260.000,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.514.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	111.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	99.381.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.826.000,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	27.285.000,00
14.01 – QUIPREV	21.775.000,00
15.01 – FMDCA	205.000,00
16.01 – F.M.H.I.S.	1.655.000,00
17.01 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.228.000,00
18.01 - FUMREBOM	430.000,00
19.01 - FMMA	610.000,00
20.01 – FUNDO MUL. DE EDU. DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ	525.000,00
21.01 – FUNDO MUL. DE PROT. DEF. CONS. - FUNDECON	400.000,00
22.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	920.000,00
23.01 – AG. MUL. DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS	760.000,00

TOTAL	109.619.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	209.000.000,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	7.950.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	14.911.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.295.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.003.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.595.000,00
10 - SAÚDE	45.826.000,00
11 – TRABALHO	1.155.000,00
12 – EDUCAÇÃO	57.670.000,00
13 – CULTURA	590.000,00
15 – URBANISMO	22.325.000,00
16 – HABITAÇÃO	1.655.000,00
17 – SANEAMENTO	1.100.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.940.000,00
20 – AGRICULTURA	2.170.000,00
22 – INDÚSTRIA	1.410.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00
26 – TRANSPORTE	3.381.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.870.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	209.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

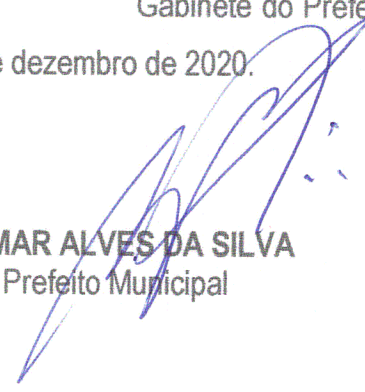
Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

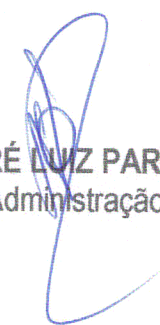
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento